MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 622 / 2026 - CPL/CPRF (11.01.06.01.05.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 24 de Novembro de 2026

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM - Campus Presidente Figueiredo, nomeado através da Portaria nº 1.112 - GR/IFAM, de 22.06.2023, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o art. 41: O IFAM tem administração de forma descentralizada, por meio de gestão delegada, em consonância com os termos do art. 9º da Lei nº 11.892/2008, conforme disposto no Regimento Geral.

§ 1º Os Diretores-Gerais dos Campi respondem solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

§ 2º Para eficácia administrativa e como medida de descentralização, o Reitor delegará atribuições executivas aos Pró-Reitores, Diretores Sistêmicos e Diretores-Gerais dos Campi, para a prática de atos nas áreas acadêmica e administrativa.

CONSIDERANDO o art. 152: A Diretoria Geral é o órgão executivo do IFAM, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades do Campus.

Art. 153. Os Campi terão administração de forma descentralizada, por meio de gestão delegada, em consonância com os termos do art. 9º da Lei nº 11.892/2008, conforme disposto no Regimento Geral.

Art. 154. Compete ao Diretor Geral de Campus:

XIV - articular a celebração de acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 419 - GR/IFAM, de 07 de março de 2019, referente aos atos orçamentários, financeiros e patrimoniais no âmbito de suas unidades;

AUTORIZO a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, referente ao Processo Administrativo nº **23443.015818/2026-61**, para a **Aquisição de 20 (vinte) unidades de Cartuchos de Toner Original HP (Referência CF258X), cor preta**, no valor estimado de **R$ 10.853,20 (dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, com a finalidade de atender às necessidades da Coordenação Geral de Ensino (CGE) e demais setores do IFAM - Campus Presidente Figueiredo, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-se ao Departamento de Administração e Planejamento (DAP), para as providências cabíveis.

Presidente Figueiredo - AM, 24 de novembro de 2026.

Jackson Pantoja Lima

Diretor Geral do IFAM - Campus Presidente Figueiredo

Portaria nº 1.112/GR-IFAM/22.06.2023

(Assinado digitalmente em 25/11/2026 07:58)
JACKSON PANTOJA LIMA
DIRETOR
Matrícula: 1435674

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifam.edu.br/documentos/ informando seu número: **622**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, data de emissão: **24/11/2026** e o código de verificação: **a15f7a11e9**